

Lei nº 497/2002

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 78.000,00 e dá outras
providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a
seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Projeto/Atividade Dotação
Orçamentária, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0101-Transporte

1.004.000- Modernização do Parque Rodoviário

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamentos e material permanente **511 R\$ 78.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do presente crédito suplementar, a arrecadação a
maior a se verificar no presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”